



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 171/2004.

Ratifica a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Maturéia para a legislatura 2001/2004, antes aprovados mediante Resolução, e, dá outras providências.

***O Prefeito Municipal de Maturéia-PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Ficam ratificadas a fixação dos subsídios mensais dos Vereadores do Município de Maturéia, conforme consta na Resolução nº 08/2000, para a gestão 2001/2004, em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** - Ficam ratificadas a fixação dos subsídios mensais do Presidente da Câmara do Município de Maturéia, conforme consta na Resolução nº 08/2000, para a gestão 2001/2004, em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Fica ratificado, como consta na Resolução nº 08/2000, que a soma dos subsídios dos vereadores e do Presidente não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Fica ratificado, como consta na Resolução nº 08/2000, que o Presidente da Câmara fica autorizado a aplicar um redutor mensal nos subsídios dos vereadores e Presidente, de forma proporcional, para que a soma dos subsídios não ultrapasse o limite estabelecido no art. anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001, ratificando a Resolução nº 08/2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia – PB, em 17 de fevereiro de 2004.

**José Pereira Freitas da Silva**  
Prefeito

